

# Diário do Legislativo de 12/07/2006

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PHS E PSC)

Líder: Deputado Dilzon Melo (PTB)

Vice-Líderes: Maria Olívia (PSDB), Lúcia Pacífico (PSDB), Carlos Pimenta (PDT)

### LIDERANÇA DO BLOCO PT/PCdoB:

Líder: Deputado Ricardo Duarte

Vice-Líderes: Deputada Elisa Costa (PT) e Deputado Edson Resende (PT)

### LIDERANÇA DO PFL

Líder: Deputado Gustavo Valadares

Vice-Líder: Deputado Gustavo Corrêa

### LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Adalclever Lopes

Vice-Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

### LIDERANÇA DO PP:

Líder: Deputado Gil Pereira

Vice-Líder: Deputado Dimas Fabiano

### LIDERANÇA DO PPS

Líder: Deputado Neider Moreira

Vice-Líder: Deputado Marlos Fernandes

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Deputados Dinis Pinheiro (PSDB), Paulo Piau (PPS) e José Henrique (PMDB)

### LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Miguel Martini (PHS)

### LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Jésus Lima (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fahim BPSB Presidente  
Sawan

Deputado Gustavo PFL Vice-Presidente  
Valadares

Deputado Dinis BPSB  
Pinheiro

Deputado Sargento BPSB  
Rodrigues

Deputado Ricardo Duarte PT/PCdo  
B

Deputado Antônio Genaro BPSB

Deputado Antônio Júlio PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Irani BPSB  
Barbosa

Deputado Paulo BPSB  
César

Deputada Maria BPSB  
Olívia

Deputado Miguel BPSB  
Martini

Deputada Jô Moraes PT/PCdoB

Deputado Márcio PL  
Passos

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Leonardo PMDB Presidente  
Quintão

Deputado Edson PT/PCdo Vice-Presidente  
Rezende B

Deputada Ana BPSP  
Maria Resende

Deputado Sebastião BPSP  
Helvécio

Deputado Jésus PT/PCdo  
Lima B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José PMDB  
Henrique

Deputado Roberto PT/PCdoB  
Carvalho

Deputado Djalma PPS  
Diniz

Deputado Sebastião PPS  
Costa

Deputada Cecília PT/PCdoB  
Ferramenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BPSP Presidente  
Ribeiro Silva

Deputado PMDB Vice-Presidente  
Gilberto Abramo

Deputado PPS  
Sebastião Costa

Deputada Elbe BPSP  
Brandão

Deputado PT/PCdo  
Adelmo Carneiro B  
Leão

Deputado PP  
George Hilton

Deputado PFL  
Gustavo Corrêa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Marlos PPS  
Fernandes

Deputado Leonídio BPSP  
Bouças

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB  
Lara

Deputado Roberto BPSP  
Ramos

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente  
Pereira

Deputada Vanessa Lucas BPSP Vice-Presidente

Deputado Domingos Sávio BPSP

Deputado Biel PT/PCdoB  
Rocha B

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputada Ana Maria BPSP  
Resende

Deputada Lúcia BPSP  
Pacífico

Deputado André PT/PCdoB  
Quintão

Deputado José PMDB  
Henrique

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Chico PMDB Presidente  
Rafael

Deputada Lúcia BPSP Vice-Presidente  
Pacífico

Deputado João BPSP  
Leite

Deputado Jésus PT/PCdo  
Lima B

Deputado Dinis BPSP  
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Leonídio BPSP  
Bouças

Deputado Carlos BPSP  
Pimenta

Deputado Padre João PT/PCdoB

Deputado Célio BPSP  
Moreira

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT/PCdo Presidente  
Ângelo B

Deputado Roberto Ramos BPSP Vice-Presidente

Deputado Irani BPSP  
Barbosa

Deputado Zé BPSP  
Maia

Deputado Paulo BPSP  
César

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Elisa Costa PT/PCdoB

Deputado Antônio BPSP  
Genaro

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputada Elbe BPSP  
Brandão

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor PFL Presidente  
Viana

Deputada Ana BPSP Vice-Presidente  
Maria Resende

Deputado BPSP  
Leonídio Bouças

Deputado PT/PCdo  
Weliton Prado B

Deputado Paulo PPS  
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gustavo PFL  
Corrêa

Deputado Dalmo BPSP  
Ribeiro Silva

Deputado Miguel BPSP  
Martini

Deputado Biel Rocha PT/PCdoB

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente  
Domingos Sávio

Deputado Jayro PFL Vice-Presidente  
Lessa

Deputado BPSP  
Sebastião Helvécio

Deputado Luiz BPSP  
Humberto Carneiro

Deputada Elisa PT/PCdo  
Costa B

Deputado José PMDB  
Henrique

Deputado Dilzon BPSP  
Melo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BPSP  
Santiago

Deputado Márcio PL  
Passos

Deputado Bilac Pinto BPSP

Deputado Irani BPSP  
Barbosa

Deputado André PT/PCdoB  
Quintão

Deputado Ivair PMDB  
Nogueira

Deputado Paulo Piau PPS

#### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 9h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdo Presidente  
Laudelino B  
Augusto

Deputado Doutor BPSP Vice-Presidente  
Ronaldo

Deputado João BPSP  
Leite

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

Deputado Paulo PPS  
Piau

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos PT/PCdoB  
Gomes

Deputado Alencar da BPSP  
Silveira Jr.

Deputada Lúcia BPSP  
Pacífico

Deputado Leonardo PMDB  
Quintão

Deputado Dimas PP  
Fabiano

#### COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 11 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria PT/PCdo Presidente  
Tereza Lara B

Deputado José BPSP Vice-Presidente  
Milton

Deputado Miguel BPSP  
Martini

Deputado André PT/PCdo  
Quintão B

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino PT/PCdoB  
Augusto

Deputado Fahim BPSP  
Sawan

Deputado João Leite BPSP

Deputado Jésus Lima PT/PCdoB

Deputado Leonardo PMDB  
Quintão

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Padre PT/PCdo Presidente  
João B

Deputado Marlos PPS Vice-Presidente  
Fernandes

Deputado Gil PP  
Pereira

Deputado Luiz BPSP  
Humberto  
Carneiro

Deputado Doutor PFL  
Viana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB  
Lara

Deputado Bilac Pinto BPSP

Deputado Paulo Piau PPS

Deputado Doutor BPSP  
Ronaldo



Deputado Gustavo PFL  
Corrêa

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PPS Presidente  
Sebastião Costa

Deputado Djalma PPS Vice-Presidente  
Diniz

Deputado PT/PCdo  
Ricardo Duarte B

Deputado PP  
Pinduca Ferreira

Deputada BPSP  
Vanessa Lucas

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Olívia BPSP

Deputado Doutor BPSP  
Ronaldo

Deputado Durval PT/PCdoB  
Ângelo

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputado Domingos BPSP  
Sávio

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdo Presidente  
Adelmo Carneiro B  
Leão

Deputado Carlos BPSP Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Fahim BPSP  
Sawan

Deputado PMDB  
Adalclever Lopes

Deputado Doutor BPSP  
Ronaldo

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Edson PT/PCdoB  
Rezende

Deputado Sebastião BPSP  
Helvécio

Deputado Arlen BPSP  
Santiago

Deputado Sávio Souza PMDB  
Cruz

Deputado Jayro Lessa PFL

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé BPSP Presidente  
Maia

Deputado PFL Vice-Presidente  
Leonardo Moreira

Deputado BPSP  
Sargento Rodrigues

Deputado PT/PCdoB  
Weliton Prado B

Deputado PMDB  
Antônio Júlio

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Ana Maria BPSP  
Resende

Deputado Dinis BPSP  
Pinheiro

Deputado Márcio BPSP  
Passos

Deputado Adelmo PT/PCdoB  
Carneiro Leão

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

#### COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente  
Alencar da  
Silveira Jr.

Deputada Elisa PT/PCdo Vice-Presidente  
Costa B

Deputado Irani BPSP  
Barbosa

Deputada Jô PT/PCdo  
Moraes B

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Milton BPSP

Deputado André PT/PCdoB  
Quintão

Deputada Ana Maria BPSP  
Resende

Deputado Carlos PT/PCdoB  
Gomes

Deputado Paulo César BPSP

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio BPSP Presidente  
Moreira

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente  
Nogueira

Deputado Bilac BPSP  
Pinto

Deputado Roberto Carvalho PT/PCdo  
B

Deputado Dimas PP  
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSP  
Pinheiro

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Márcio BPSP  
Passos

Deputado Ricardo PT/PCdoB  
Duarte

Deputado Gil Pereira PP

## COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo BPSB Presidente  
César

Deputado Carlos PT/PCdo Vice-Presidente  
Gomes B

Deputada Cecília PT/PCdo  
Ferramenta B

Deputada Maria BPSB  
Olívia

Deputado BPSB  
Leonídio Bouças

### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSB  
Pinheiro

Deputado Biel Rocha PT/PCdoB

Deputado Durval PT/PCdoB  
Ângelo

Deputada Vanessa BPSB  
Lucas

Deputado Doutor PFL  
Viana

## COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio PMDB Presidente  
Júlio

Deputado Dilzon BPSB Vice-Presidente  
Melo

Deputado Luiz BPSB  
Humberto  
Carneiro

Deputado BPSB  
Sebastião  
Helvécio

Deputado Padre PT/PCdo  
João B

Deputado PFL  
Gustavo  
Valadares

Deputado  
Pereira Gil PP

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado  
Sawan Fahim BPSP

Deputado  
Ribeiro Silva Dalmo BPSP

Deputada  
Pimenta Carlos BPSP

Deputado  
Ângelo Durval PT/PCdoB

Deputada  
Nogueira Ivair PMDB

Deputado  
Corrêa Gustavo PFL

Deputado  
Hilton George PP

OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR: Deputado Biel Rocha

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 16ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/7/2006

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Olívia e Maria Tereza Lara (substituindo esta à Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB) e o Deputado Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Olívia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados João Leite e Paulo César, em que solicitam seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a importância do restabelecimento do transporte ferroviário de passageiros no trecho compreendido entre Conceição do Pará e o Distrito do Velho do Taipa, para incrementar as atividades do turismo na região; Paulo César, em que solicita seja realizada reunião para ouvir a Sra. Érica Campos Drummond, Presidente do Belo Horizonte Convention & Visitors Bureau, para expor os trabalhos da Fundação do Incremento do Turismo de Belo Horizonte e do Estado, em especial as campanhas Amo BH Radicalmente e "BH 360º". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a

presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2006.

Paulo Cesar, Presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/7/2006

Às 15h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Sargento Rodrigues e Laudelino Augusto (substituindo este ao Deputado Weliton Prado, por indicação da Liderança do PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 161/2003 (relator: Deputado Sargento Rodrigues) na forma do vencido no 1º turno e com as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Cecília Ferramenta em que solicita seja consignado nos anais desta Casa voto de congratulações com o 7º BPM e 2ª Região da PMMG que comemoram, respectivamente, 75 e 29 anos de instalação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio - Sargento Rodrigues - Weliton Prado.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 54ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 12/7/2006

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2005, do Deputado Edson Rezende e outros, que acrescenta parágrafos ao art. 129 e altera a redação do "caput" do art. 162 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.374/2006, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.084, de 15/5/73 e autoriza a criação de empresas subsidiárias da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - MG -. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 4, que apresentou, e com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 2, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria a Superintendência Regional de Ensino na estrutura da Secretaria de Estado de Educação no Município de Unai. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7 e do Substitutivo nº 2.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, do Governador do Estado e outros, que altera a alínea " b " do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.350/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 101.302.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público Estadual. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.351/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 289.223.769,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto .

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.352/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 63.965.482,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto da forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2006, do Governador do Estado, que cria o Fundo para Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais - Fundomic - para execução do Programa " Minas Comunica ". A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.155/2006, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42/2003, do Deputado Miguel Martini, que institui o dia 4 de outubro como Dia Estadual em Defesa da Vida. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 161/2003, do Deputado Rogério Correia, que disciplina a criação de cães e sua condução em via pública e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.807/2004, do Deputado Doutor Viana, que cria o Cadastro Estadual de Presos e Foragidos e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.836/2004, do Deputado Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.945/2004, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes e/ou fardas, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Trânsito de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.915/2006, do Governador do Estado, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.949/2006, do Governador do Estado, que concede pensão especial a Jorge Carone Filho e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.068/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 53, de 29/1/2003, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Agricultura , Pecuária e Abastecimento. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.106/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco de Paula o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.333/2005, do Deputado Edson Rezende, que modifica a redação da Lei nº 14.370, de 26/7/2002, que dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia oferecidos por instituições de nível superior do Sistema Estadual de Educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta, e com a Emenda nº 2, de sua autoria. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, da Comissão de Saúde, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Saúde, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.399/2005, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos desportivos no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Educação..

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto..

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.139/2006, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.910, de 21/12/2005, que dispõe sobre o fundo de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.333/2006, do Deputado Domingos Sávio e outros, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, A REALIZAR-SE ÀS 9H15MIN DO DIA 12/7/2006

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No turno único: Requerimentos nºs 6.759 e 6.760/2006, do Deputado Rêmoló Aloise.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 6.604/2006, da Comissão de Direitos Humanos; 6.677 e 6.678/2006, do Deputado Bilac Pinto; 6.679/2006, do Deputado Doutor Viana; 6.683/2006, do Deputado Bilac Pinto; 6.685/2006, do Deputado José Henrique; 6.707 e 6.708/2006, da Comissão de Direitos Humanos; 6.720 e 6.721/2006, da Deputada Ana Maria Resende; e 6.733/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.278/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.371/2006, do Deputado Laudelino Augusto.

Requerimentos nºs 6.697/2006, da Comissão Especial sobre Governança Ambiental; 6.698/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.399/2005, do Deputado João Leite; 2.953, 3.139, 3.188 e 3.253/2006, do Governador do Estado; 3.055/2006, do Deputado Mauri Torres; 3.280/2006, do Deputado Dilzon Melo; 3.333/2006, dos Deputados Domingos Sávio, Gil Pereira, Jayro Lessa, Sebastião Helvécio, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro, Biel Rocha, Sávio Souza Cruz, Antônio Júlio, Ivair Nogueira, Fábio Avelar, Gustavo Corrêa e das Deputadas Elisa Costa e Vanessa Lucas.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.847/2004, do Deputado Márcio Kangussu; 2.081/2005, 3.105 e 3.141/2006, do Governador do Estado;



2.671/2005, do Deputado Carlos Gomes; 2.900/2005, do Deputado Ricardo Duarte; 3.077/2006, do Deputado Dimas Fabiano; 3.085/2006, do Deputado Jayro Lessa; 3.193/2006, do Deputado José Henrique; 3.354/2006, do Deputado Mauri Torres.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 6.724/2006, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da comissão Especial Sobre Governança Ambiental, a realizar-se às 14h30min do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.941/2004, da Deputada Ana Maria Resende; 2.249/2005, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 6.700/2006, do Deputado Doutor Ronaldo; 6.722/2006, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão EspECIAL dos Centros de Convenções, Feiras e ExpoSIÇÕES, a realizar-se às 16 horas do dia 12/7/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos relacionados com os trabalhos da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 11 horas do dia 13/7/2006

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 12/7/2006, destinadas, ambas, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 87/2004, do Governador do Estado e outros, que altera a alínea " b " do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado; e 89/2005, do Deputado Edson Rezende e outros, que acrescenta parágrafos ao art. 129 e altera a redação do "caput" do art. 162 da Constituição do Estado; do Projeto de Resolução nº 3.155/2006, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica; e dos Projetos de Lei nºs 42/2003, do Deputado Miguel Martini, que institui o dia 4 de outubro como Dia Estadual em Defesa da Vida; 161/2003, do Deputado Rogério Correia, que disciplina a criação de cães e sua condução em via pública e dá outras providências; 1.807/2004, do Deputado Doutor Viana, que cria o Cadastro Estadual de Presos e Foragidos e dá outras providências; 1.836/2004, do Deputado Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências; 1.945/2004, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes e/ou fardas, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Trânsito de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais e dá outras providências; 2.333/2005, do Deputado Edson Rezende, que modifica a redação da Lei nº 14.370, de 26/7/2002, que dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento, o acompanhamento, a avaliação e o reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, odontologia e psicologia oferecidos por instituições de nível superior do Sistema Estadual de Educação; 2.399/2005, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos desportivos no Estado e dá outras providências; 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria a Superintendência Regional de Ensino na estrutura da Secretaria de Estado de Educação no Município de Unai; 2.915/2006, do Governador do Estado, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências; 2.949/2006, do Governador do Estado, que concede pensão especial a Jorge Carone Filho e dá outras providências; 2.953/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé; 3.068/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 53, de 29/1/2003, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 3.106/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco de Paula o imóvel que especifica; 3.139/2006, do Governador do Estado, que altera a redação do inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.910, de 21/12/2005, que dispõe sobre o fundo de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais; 3.333/2006, do Deputado Domingos Sávio e outros, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado; 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências; 3.350/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 101.302.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público Estadual; 3.351/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 289.223.769,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça; 3.352/2006, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 63.965.482,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa; 3.374/2006, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.084, de 15/5/73 e autoriza a criação de empresas subsidiárias da Companhia de Saneamento de Minas Gerais; e 3.391/2006, do Governador do Estado, que cria o Fundo para Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais, para execução do Programa " Minas Comunica "; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de julho de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Ana Maria Resende, Jô Moraes, Lúcia Pacífico e Maria Tereza Lara e os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Alencar da Silveira Jr., Carlos Gomes, Chico Rafael, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Ronaldo, Doutor Viana, Durval Ângelo, Edson Rezende, Fahim Sawan, Gil Pereira, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, João Bittar, José Milton, Laudelino Augusto, Leonardo Moreira, Leonardo Quintão, Márcio Passos, Marlos Fernandes, Roberto Ramos e Zé Maia, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 12/7/2006, às 9h30min e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o parecer para turno único do Projeto de Lei nº 3.293/2006, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2006.

Domingos Sávio, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/7/2006, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.206/2006, do Deputado Durval Ângelo, e sobre emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 3.374/2006, do Governador do Estado, de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.335/2006, do Tribunal de Contas, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/7/2006, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir a possibilidade de ampliação da licença-maternidade e da licença-paternidade dos servidores públicos estaduais para 180 e 15 dias, respectivamente, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/7/2006, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.206/2006, do Deputado Durval Ângelo, de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.335/2006, do Tribunal de Contas, e 3.374/2006, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Edson Rezende, Jésus Lima e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/7/2006, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se votarem, em turno único, os Requerimentos nºs 6.604/2006, da Comissão de Direitos Humanos, 6.677 e 6.678/2006, do Deputado Bilac Pinto, 6.679/2006, do Deputado Doutor Viana, 6.683/2006, do Deputado Bilac Pinto, 6.685/2006, do Deputado José Henrique, 6.707 e 6.708/2006, da Comissão de Direitos Humanos, 6.720 e 6.721/2006, da Deputada Ana Maria Resende, e 6.733/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Leonardo Quintão, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes e os Deputados Gustavo Valadares e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2006, às 9 horas, na Universidade Educacional de Caratinga, com a finalidade de avaliar a implantação do programa Luz para Todos na região e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Ramos, Irani Barbosa, Paulo Cesar e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/7/2006, às 13 horas, no Correntes Clube de Sabinópolis, com a finalidade de debater, em audiência pública, com convidados, a ocorrência de violações de direitos fundamentais em Sabinópolis e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Durval Ângelo, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.871/2005

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Instituto de Direito Municipal JN&C - IDM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A entidade em causa tem como objetivo pesquisar, ensinar e difundir o direito municipal e todo o processo jurídico a ele pertinente, oferecendo suporte a outras entidades e pessoas interessadas nesse ramo do direito.

Realiza congressos, fóruns, encontros, simpósios, reuniões, cursos e ciclos de estudos, para atualização de conhecimentos, além de editar e promover trabalhos e ensaios jurídicos de valor científico e técnico, como, por exemplo, a "Revista de Direito Municipal". Estabelece parcerias com outras instituições afins, através de intercâmbio, contrato ou convênio, visando ao pleno desenvolvimento das suas iniciativas.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.871/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Weliton Prado, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.264/2006

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Professora Maria Eduarda Versiane Maia à Escola Estadual Condado do Norte, situada no Município de São João da Ponte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

### Fundamentação

Esclarece o autor da matéria que o nome de Maria Eduarda Versiane Maia foi indicado pelo colegiado da Escola Estadual Condado do Norte, em reunião realizada em 2/9/2005, que homologou, por unanimidade dos votos de seus membros, a denominação para a referida unidade de ensino.

A homenageada, filha de José Eduardo Alção e Maria Eugênia Gusmão, após contrair matrimônio, foi morar em São João da Lagoa, Distrito de São João da Ponte. Em 1943, mudou-se para o Distrito de Condado do Norte, onde exerceu a função de professora municipal por vários anos, tornando-se conhecida, carinhosamente, por Dona Nenzinha.

Só deixou de exercer sua função em 1976, ao aposentar-se com 67 anos de idade, o que demonstra a sua dedicação ao mister de ensinar.

Faleceu em 1985, deixando a todos que compartilharam de seu convívio um legado de exemplo de vida dedicado ao próximo.

### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.264/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Doutor Viana, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.292/2006

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo à escola estadual localizada na penitenciária do Município de Carmo do Paranaíba.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O propósito do Governador do Estado de denominar a escola estadual que funciona na penitenciária localizada no Município de Carmo do Paranaíba de Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo é o de homenagear a padroeira da cidade.

A proposição atende à devoção dos munícipes a Nossa Senhora do Carmo, partilhada também com centenas de peregrinos que acorrem para a sede do Município na data a ela consagrada e está em concordância com o nome da própria unidade prisional, que tem o nome da santa.

Considerando o exposto, a homenagem proposta é pertinente e oportuna.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.292/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Doutor Viana, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.297/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado João Bittar, o Projeto de Lei nº 3.297/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente - Acaped -, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A citada Associação, fundada em 1983, possui caráter assistencial e tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Dessa forma, motiva a comunidade a melhor conhecer as necessidades e reivindicações das pessoas deficientes; fortalece os serviços e programas de atendimento aos seus assistidos; apóia e orienta as suas respectivas famílias.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.297/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.303/2006

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o Projeto de Lei nº 3.303/2006 visa declarar de utilidade pública o Centro Educacional Estrela da Manhã, com sede no Município de Itaúna.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O referido Centro, em funcionamento desde 2002, possui como objetivo defender e promover as crianças até 6 anos residentes no Município de Itaúna.

Na consecução de suas metas, oferece educação infantil por meio da pré-escola; promove a criação de creches; proporciona orientação às famílias, buscando melhor instrumentalizá-las para a educação dos filhos.

Dessa maneira, possibilita aos pais ou responsáveis trabalharem, de maneira a oferecer às crianças sob seus cuidados condições de subsistência em um lar mais bem estruturado. É também um de seus objetivos colaborar com a União, Estado e Município, órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionam com o menor carente.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.303/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Doutor Viana, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.311/2006

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 3.311/2006 visa declarar de utilidade pública a Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola - Capaja -, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola possui como objetivo essencial promover ações objetivando a melhoria da qualidade de vida da população local.

Dessa forma, desenvolve atividades educacionais, assistenciais e culturais. Dá proteção à saúde da família; oferece cursos de capacitação profissional; combate a fome e a pobreza; orienta sobre a preservação da natureza; estabelece convênios com outras entidades afins visando angariar benefícios diretos e indiretos para os seus associados e moradores do Bairro Regina, onde está situada.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.311/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Elisa Costa, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.331/2006

##### Comissão de Saúde

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, o Projeto de Lei nº 3.331/2006 visa a declarar de utilidade pública a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula, com sede no Município de Nova Serrana.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A citada Fundação tem por finalidade primordial a formulação e a divulgação de programas relacionados com a saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Município de Nova Serrana.

Na consecução de seu objetivo, promove cursos de formação e reciclagem de auxiliares de enfermagem; desenvolve ações educativas e sociais em benefício da gestante, da criança e do adolescente; cria programas em conjunto com faculdades de medicina e hospitais-escola; edita, publica e distribui material referente à área de educação para a saúde; firma convênios com órgãos públicos e privados.

Suas ações são pautadas pelos termos preconizados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.331/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Carlos Pimenta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.336/2006

##### Comissão de Saúde

##### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Hospital Belizário Miranda, com sede no Município de Lajinha.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A entidade em causa é referência em saúde no Município de Lajinha e região circunvizinha, e tem prestado relevantes serviços de assistência médica à população, até mesmo realizando intervenções cirúrgicas.

Possui o propósito de descentralização para melhor desenvolver suas atividades, podendo criar unidades de prestação de serviços, em observância às diretrizes formalizadas em seu estatuto constitutivo.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.336/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Adalclever Lopes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.349/2006

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

##### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Costa, o Projeto de Lei nº 3.349/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego do Angá, com sede no Município de Abre Campo.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Associação Comunitária do Córrego do Angá, fundada em 1993, trabalha para implementar ações na busca de melhoria para os moradores locais.

Seus objetivos primordiais são: identificar e analisar os problemas da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los; mobilizar os associados para participar de suas iniciativas de interesse social; fomentar a integração e a solidariedade entre eles e a comunidade.

Para desenvolver suas atividades, celebra convênios com a iniciativa privada e com entidades públicas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.349/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.353/2006

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.353/2006 visa a dar a denominação de Escola Estadual Professora Rita Teixeira de Lacerda à Escola Estadual de Roseiral, localizada no Município de Mutum.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O nome de Rita Teixeira de Lacerda foi indicado pelo colegiado da Escola Estadual de Roseiral, em reunião realizada em 31/1/2006, que homologou, por unanimidade dos votos de seus membros, a denominação para a referida unidade de ensino.

Cidadã exemplar, a homenageada prestou relevantes serviços à população do Distrito de Roseiral, no Município de Mutum. No desempenho das atividades de professora e educadora, lecionou em várias instituições de ensino, inclusive a primeira escola pública do Município, instalada graças a seu empenho.

Teve ativa participação no trabalho comunitário, principalmente na prática da assistência social, demonstrando o seu desprendimento e altruísmo.

Assim, angariou o respeito e a admiração da população. Em vista disso, entendemos oportuno e meritório que lhe seja prestada a homenagem pretendida pela proposição em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.353/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.356/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Elbe Brandão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa tem por objetivo a prestação de serviços sociais e econômicos voltados para o desenvolvimento comunitário.

Com foco no desempenho da agricultura e da pecuária, promove a integração dos habitantes da região para discutir e solucionar os seus problemas. Empreende várias ações para restaurar habitações, criar postos de trabalho e desenvolver programas de assistência social, de forma direta ou com o concurso de outras entidades filantrópicas.

Tem representado a comunidade junto a órgãos públicos e privados que possam contribuir para o sucesso de seu propósito e zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e bens necessários para o bem-estar comum.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.356/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.371/2006

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais



## Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, o Projeto de Lei nº 3.371/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção Ambiental de Varginha e Região - Apavar -, com sede no Município de Varginha.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A referida Associação, em funcionamento desde 2002, possui como finalidade primordial prover a Polícia Militar do Meio Ambiente, que atua no Município de Varginha e região, de recursos para a execução da logística necessária ao cumprimento de suas atividades relacionadas com as questões ambientais.

Para que possa realizar o seu trabalho recebe a doação de material destinado às áreas de transporte, comunicação e informática e de equipamentos que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento técnico da prestação de serviço; investe no aprimoramento dos recursos humanos; divulga campanhas educativas, para conscientização das pessoas no tocante à preservação ambiental; mantém a estrutura física das instalações da Polícia Militar do Meio Ambiente.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

## Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.371/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.374/2006

### Comissão de Administração Pública

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.374/2006 acrescenta dispositivo à Lei nº 6.084, de 15/5/73, e autoriza a criação de empresas subsidiárias da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 8/6/2006, a proposição foi distribuída a esta Comissão e às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Cabe-nos, agora, em reunião conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emitir parecer sobre a matéria, nos termos do art. 128 do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Copasa-MG, sociedade de economia mista que integra a administração pública indireta do Estado, tem como objetivo prestar serviço público de fornecimento de água potável e de escoamento sanitário, nos termos da Lei nº 6.084, de 15/5/73.

Pretende-se, por meio da proposição em exame, autorizar a criação de quatro subsidiárias da Copasa para fins diversos. A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, aprimorando a proposta original, reduziu para três o número de subsidiárias, prevendo que estas sejam constituídas com participação exclusiva da Copasa no seu capital social.

Dessa forma, a proposição prevê a criação de uma empresa para atuar na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado, abrangendo os parques de águas. Prevê, ainda, a criação de outras duas subsidiárias para as seguintes finalidades: administração dos serviços do sistema de irrigação do Projeto Jaíba II; exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em localidades das regiões dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus e em localidades em que o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - seja inferior à média do Estado.

No que tange à criação de empresa subsidiária para atuar na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado, deve-se destacar que a Codemig buscou a iniciativa privada para a exploração do mencionado recurso, por meio de processo licitatório. Somente diante da ausência de interesse da iniciativa privada é que o Estado decidiu assumir o compromisso de ingressar no mencionado ramo, reconhecendo nele o relevante interesse coletivo. Não resta dúvida de que a exploração dos mencionados recursos é estratégica para o desenvolvimento da região, notadamente em virtude do turismo.

Estamos igualmente convencidos da conveniência de se criar subsidiária para a administração do sistema de irrigação do Projeto Jaíba II. Esse projeto é fundamental para o desenvolvimento da agricultura do Estado de Minas Gerais, devendo o poder público estadual utilizar todos os meios para que ele alcance pleno êxito.

No que se refere à autorização para a criação de empresas subsidiárias para oferecer o serviço de saneamento básico nos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e São Mateus, bem como nas regiões com baixo IDH, cabe-nos lembrar que, no setor privado, os grupos econômicos se organizam de forma descentralizada. É comum que uma grande empresa tenha a maioria do capital de outras empresas que prestam serviços para ela e produzem peças e insumos indispensáveis para a sua atividade. Esse padrão não se restringe, todavia, ao setor privado,

pois a Petrobras, por exemplo, também descentraliza sua atividade por meio de empresas subsidiárias. Aliás, a Lei Federal nº 9.478, de 1997, autoriza a referida estatal a criar tantas subsidiárias quantas julgar necessárias para a atuação no mesmo setor. Assim, parece-nos adequado autorizar a Copasa a criar as referidas empresas subsidiárias.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 4, visando a aperfeiçoar a redação do parágrafo único do art. 2º, sem alterar seu conteúdo normativo. Apresentamos, também, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, para conferir maior flexibilidade à atuação da subsidiária a ser criada para o exercício das atividades relacionadas com o Projeto Jaíba, substituindo-se a expressão "Jaíba II" por "Jaíba".

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.374/2006 com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 4

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único - O lucro líquido da empresa de que trata o "caput" deste artigo será aplicado em saneamento básico."

#### Subemenda nº1 à Emenda nº 2

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica a Copasa-MG autorizada a criar duas empresas subsidiárias integrais, com a atribuição, respectivamente:

I - de encarregar-se da manutenção, administração, execução e exploração dos serviços do sistema de irrigação do Projeto Jaíba;

II - de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em localidades das regiões dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri, do São Mateus e do Norte de Minas e em outras regiões com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - abaixo da média do Estado onde a Copasa-MG atue ou venha a atuar.

Parágrafo único - As tarifas praticadas pela subsidiária prevista no inciso II do "caput" deste artigo serão diferenciadas e inferiores às praticadas pela Copasa-MG."

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Fahim Sawan, relator - Elisa Costa (voto contrário) - José Henrique - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.374/2006

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.374/2006 acrescenta dispositivo à Lei nº 6.084, de 15/5/73, e autoriza a criação de empresas subsidiárias da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 8/6/2006, a proposição foi distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3, apresentadas pela Comissão anterior; com a Emenda nº 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O projeto de lei em exame, em sua forma original, pretende autorizar a criação de quatro subsidiárias da Copasa-MG para fins diversos. A primeira se encarregará da manutenção, administração, execução e exploração dos serviços do sistema de irrigação do Projeto Jaíba II. A segunda terá a atribuição de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus. A terceira terá a atribuição de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades que apresentem déficit operacional. A quarta atuará na exploração econômica dos recursos hidrominerais do Estado, inclusive dos parques de águas. O projeto prevê, ainda, a cessão de empregados entre a Copasa e suas subsidiárias, mantidos os direitos assegurados legalmente e em acordos coletivos de trabalho.

De acordo com mensagem enviada pelo Governador do Estado, as medidas previstas no projeto estão inseridas num contexto que reclama providências inadiáveis, capazes de atender à magnitude do interesse público de que se revestem. Ressalta ainda o Chefe do Executivo que a experiência da Copasa-MG em gerenciamento e gestão técnica e administrativa de distribuição de água a capacita para, através das subsidiárias criadas, prestar os serviços de que trata o projeto de lei em análise.

Conforme destacado pela Comissão de Constituição e Justiça, existe um obstáculo jurídico à aprovação da proposição em exame. O § 6º do art. 14 da Constituição do Estado estabelece que entidade da administração indireta somente pode ser instituída para a "prestação de serviço público". Assim, a criação de subsidiária que interviesse no domínio econômico, mesmo que para atender a situação considerada de relevante

interesse coletivo, feriria tal dispositivo. No entanto, tramita nesta Casa, em 2º turno, proposta de emenda à Constituição que prevê a revogação desse dispositivo. Portanto, o Plenário, antes de aprovar o projeto em exame, deverá verificar se a referida proposta foi aprovada.

As Emendas nºs 1 e 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, visam estabelecer que as subsidiárias criadas sejam integrais, ou seja, tenham capital exclusivo da Copasa-MG. A Emenda nº 2 dá nova redação ao art. 3º do projeto, reduzindo para três o total de subsidiárias integrais a serem criadas. A emenda determina que a subsidiária a ser criada para atuar nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus e no Norte de Minas também atenderá outras regiões de Minas Gerais com IDH abaixo da média do Estado, onde a Copasa-MG atue ou venha a atuar, e prevê, ainda, que as tarifas praticadas pela empresa nessas regiões serão diferenciadas e inferiores às praticadas por ela nas demais regiões do Estado.

A Comissão de Administração Pública reafirma em seu parecer a posição adotada pela Comissão de Constituição e Justiça, ressaltando que a criação de subsidiárias é comum no setor privado, assim como em empresas de economia mista, como a Petrobras, que também descentralizam suas atividades por meio de empresas subsidiárias. A Lei Federal nº 9.478, de 1997, autoriza a referida estatal a criar tantas subsidiárias quantas julgar necessárias para a atuação no mesmo setor. Assim, no entendimento dessa Comissão, seria adequada a autorização para criação de empresas subsidiárias pela Copasa-MG. Não obstante, apresentou a Emenda nº 4, que aperfeiçoa a redação do parágrafo único do art. 2º do projeto, e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, para conferir maior flexibilidade à atuação da subsidiária a ser criada para o exercício das atividades relacionadas com o Projeto Jaíba, substituindo o nome "Jaíba II" por "Jaíba".

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, mérito que cabe a esta Comissão analisar, ressaltamos que o projeto não apresenta impacto sobre os cofres públicos. A Copasa-MG é sociedade de economia mista, de capital aberto, que integra a administração pública indireta do Estado. Presente em 830 localidades mineiras, tem como objetivo principal a prestação de serviço público de fornecimento de água potável e de escoamento sanitário. Apesar de controlada pelo governo do Estado, a empresa tem independência administrativa e financeira. Vale ressaltar que suas receitas e despesas não integram o orçamento fiscal do Estado.

Analisando o balanço patrimonial da Copasa-MG relativo ao exercício de 2005, verificamos que a empresa tem suporte financeiro e econômico para a criação das subsidiárias previstas no projeto. Em 2005, ela teve um faturamento de R\$1.600.000.000,00 e um lucro líquido de R\$289.000.000,00. O patrimônio da empresa apresenta ativos que somam R\$3.600.000.000,00, sendo que apenas 42% deste patrimônio têm como origem capital de terceiros. Ou seja, 58% dos ativos da entidade são financiados com capital próprio, originado por lucros acumulados de exercícios anteriores, o que confere à empresa capacidade para realizar os investimentos que considere necessários.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.374/2006 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça; com a Emenda nº 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, apresentadas pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2006.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Fahim Sawan - Lúcia Pacífico - Agostinho Patrús - João Leite.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 71/2005

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe foi encaminhado a esta Casa por meio do Ofício nº 28/2005 e visa a alterar dispositivos da Lei Complementar nº 33, de 28/6/94, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dar outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 178 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

#### Fundamentação

A proposição de lei em exame modifica a Lei Complementar nº 33, de 1994, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas, com o objetivo de adequar a referida norma às disposições constitucionais pertinentes à Auditoria e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Com base em orientação jurisprudencial e nas disposições constitucionais que tratam da matéria, especialmente na Emenda à Constituição nº 63, de 19/7/2004, e na Emenda à Constituição nº 69, de 21/12/2004, a proposição em exame busca conformar a Lei Orgânica do Tribunal de Contas aos princípios constitucionais.

De acordo com o projeto, ficam estabelecidas a composição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, as regras para o ingresso na carreira, a forma de nomeação, as suas competências, direitos, garantias, prerrogativas e obrigações, tudo em consonância com o texto constitucional estadual vigente.

Objetiva-se, ainda, garantir aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a forma de investidura no cargo de Procurador-Geral, por meio da formação de lista tríplice e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Observa-se que todas as medidas de que trata a proposição quanto à estrutura e à forma do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas estão em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal, impondo-se também, para o ingresso nessa instituição, a necessidade de aprovação em concurso público.

Cuida, também, a proposição do concurso para os cargos de Auditor do Tribunal de Contas e das respectivas competências.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos da proposição, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contará com o apoio administrativo e de pessoal do Tribunal de Contas, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal, nas quais a Suprema Corte firmou o entendimento de que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União não dispõe de estrutura própria, sendo totalmente alheio à estruturação orgânica do Ministério Público da União.

Outras medidas previstas no projeto tratam das atribuições daquela Corte de Contas, das suas Câmaras e do Tribunal Pleno das suas Câmaras.

Finalmente, cumpre-nos apresentar as Emendas nºs 1 a 3 ao vencido em 1º turno, apresentadas na conclusão deste parecer. A Emenda nº 1 faz-se necessária em razão da competência do Supremo Tribunal Federal para declarar inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e da competência do Tribunal de Justiça para declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal. Buscando o aprimoramento do texto aprovado em 1º turno, apresentamos as Emendas nºs 2 e 3.

#### Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 71/2005 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º – O art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"Art. 13 – (...)

§ 2º – A competência de que trata o inciso XVI deste artigo não se aplica quando seu fundamento for a inconstitucionalidade ou ilegalidade de lei estadual ou municipal não declarada pelo tribunal competente.".

#### Emenda nº 2

Suprima-se, no inciso III do art. 23, a que se refere o art. 6º do projeto, a expressão "jurisdicionados do Tribunal de Contas".

#### Emenda nº 3

Substitua-se, no inciso VI do art. 23, a que se refere o art. 6º do projeto, o termo "Certidão" pela expressão "Certidão de Débito".

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Ricardo Duarte - Antônio Júlio - João Leite.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2005

#### (Redação do Vencido)

Altera a Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 4º da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – Integram a organização do Tribunal de Contas a Auditoria, composta de quatro Auditores, e o quadro próprio de pessoal dos seus serviços auxiliares.

§ 1º – Os Auditores serão nomeados pelo Governador do Estado, entre cidadãos brasileiros detentores de diploma de curso superior, que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.

§ 2º – O Auditor tem os mesmos impedimentos e garantias do Juiz de Direito de entrância mais elevada na organização judiciária do Estado de Minas Gerais e, quando em substituição a Conselheiro, os mesmos direitos, garantias e impedimentos deste.

§ 3º – O Auditor somente pode aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiver efetivamente exercido, no Tribunal de Contas, por cinco anos, e cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público.".

Art. 2º – O art. 13 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994 fica acrescido do seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a § 1º:

"Art. 13 – (...)

§ 2º – A competência de que trata o inciso XVI deste artigo não se aplica quando o seu fundamento for a inconstitucionalidade ou ilegalidade de lei estadual ou municipal não declarada pelo Supremo Tribunal Federal.".

Art. 3º – O inciso V do art. 16 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - (...)

V - determinar a realização de concursos públicos para provimento dos cargos de Auditor, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e daqueles que compõem seu quadro de pessoal, julgando e homologando seus resultados;"

Art. 4º - Os incisos II, XX e XXI do art. 17 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - (...)

II - dar posse a Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, na forma do Regimento Interno;

(...)

XX - conceder licença e férias aos Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

XXI - expedir atos de reconhecimento de direitos e vantagens relativos aos Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e servidores do quadro de pessoal do Tribunal;"

Art. 5º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Compete ao Auditor, além das atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Interno:

I - substituir o Conselheiro nas suas faltas e impedimentos, quando convocado pelo Presidente do Tribunal ou de suas Câmaras, observado o critério estabelecido no parágrafo único do artigo 265 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

II - emitir parecer conclusivo nas consultas, recursos contra decisões do Tribunal, nas prestações de contas anuais e em outros processos, por solicitação do presidente ou do relator;

III - promover a instrução dos processos de prestação de contas de responsáveis por almoxarifados e de restituições de cauções;

IV - promover, por determinação do relator, na forma regimental, diligência para complemento de instrução processual;

V - opinar sobre as prestações de contas anuais do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais;

VI - desempenhar outras atribuições, por determinação do presidente ou do Tribunal."

Art. 6º - Os artigos 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, essencial à função jurisdicional de contas do Estado, compõe-se de quatro Procuradores, nomeados pelo Governador do Estado, entre brasileiros, bacharéis em direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, e que tenham mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade.

§ 1º - Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, aplicam-se os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

§ 2º - O Governador do Estado escolherá e nomeará o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entre aqueles indicados em lista tríplice elaborada e composta pelos integrantes da carreira, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O Procurador-Geral, pelo exercício da função, terá um acréscimo de 10% (dez por cento) em seu subsídio.

§ 4º - O ingresso na carreira far-se-á no cargo de Procurador, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, em sua realização, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 5º - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contará com o apoio administrativo e de pessoal do Tribunal, conforme organização estabelecida no Regimento Interno.

§ 6º - Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aplicam-se as disposições da Seção I do Capítulo IV do Título IV da Constituição da República pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura e, subsidiariamente, e no que couber, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na parte relativa a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investidura no cargo inicial da carreira.

Art. 23 - Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas, as medidas de interesse da justiça, da Administração e do erário;

II - comparecer às sessões do Pleno e das Câmaras e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal;

III - promover perante a Advocacia-Geral do Estado ou, conforme o caso, perante as procuradorias dos Municípios jurisdicionados do Tribunal de Contas as medidas previstas no inciso II do § 6º do art. 75 e no art. 93 desta lei, remetendo-lhes a documentação e instruções necessárias;

IV – acionar o Ministério Público para adoção das medidas legais no âmbito de sua competência;

V – emitir parecer conclusivo em todos os processos pertinentes ao controle externo e em outros, por solicitação do Presidente ou do Relator;

VI – após o trânsito em julgado da decisão do Tribunal que resulte imputação de débito ou multa, encaminhar ao jurisdicionado a respectiva certidão para fim de notificação;

VII – interpor os recursos permitidos em lei, sem prejuízo de poder ajuizar ações no cumprimento de sua missão estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 24 – As funções previstas nos incisos III e IV do art. 23 serão exercidas pelo Procurador-Geral e, por delegação, pelos Procuradores.

§ 1º – Em caso de vacância e nas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído por Procurador, observada a ordem de antiguidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade.

§ 2º – O Procurador, nas substituições a que se refere o § 1º, terá direito, ainda que proporcional, ao acréscimo previsto no § 3º do art. 22 desta lei."

Art. 7º – O inciso VII do art. 25 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – (...)

VII – julgar os recursos interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou pelos responsáveis por contas, bens e valores públicos;"

Art. 8º – O parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 – (...)

Parágrafo único – Não havendo manifestação da Câmara no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do parecer prévio, comprovado por aviso de recebimento, o Tribunal encaminhará o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para adoção das medidas legais cabíveis."

Art. 9º – O "caput" do art. 60 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 – Constatada a ocorrência de desfalque, peculato, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal, sem prejuízo de comunicar o fato ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial."

Art. 10 – O inciso II do § 6º do art. 75 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 –

(...)

§ 6º – (...)

II - remeter ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a certidão de débito, o acórdão e as notas taquigráficas para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 23."

Art. 11 – O "caput" do art. 86 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 – Qualquer dos Poderes do Estado ou do Município poderá solicitar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a interposição de pedido de rescisão de julgado das decisões terminativas do Tribunal, relativas a prestação de contas, salvo as do Governador e do Prefeito, a aposentadoria, a reforma e a pensão, se:"

Art. 12 – O art. 93 da Lei Complementar nº 33, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 – O Tribunal poderá solicitar ao Ministério Público ao Tribunal de Contas a adoção das medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito."

Art. 13 – A Lei Complementar 33, de 1994, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 4-A e 4-B:

"Art. 4-A – O Tribunal de Contas será dividido em Câmaras, observado o disposto no § 6º do art. 76 e no § 2º do art. 77 da Constituição do Estado."

"Art. 4-B – Funciona junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida nos artigos 22 a 24 desta lei."

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Relatório

Por meio da Mensagem nº 534/2006, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.068/2006, que altera a Lei Delegada nº 53, de 29/1/2003, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Aprovada em 1º turno na forma do vencido, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 178 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O projeto em análise modifica a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, objetivando otimizar o atendimento prestado ao setor agropecuário do Estado. De acordo com o Plano Diretor da mencionada Pasta, o qual tem como referência as diretrizes e prioridades definidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado –PMDI – e na Lei Delegada nº 53, de 29/1/2003, o objetivo maior da ação da Seapa é o desenvolvimento do setor rural e a segurança alimentar da população mineira.

Por meio das medidas propostas, pretende-se ampliar a capacidade do órgão de formular e implementar políticas públicas voltadas para o setor agrícola mineiro, com foco na agricultura.

Estão sendo criadas uma Superintendência de Apoio à Agricultura Familiar, que contará com uma Diretoria de Desenvolvimento Rural, e uma Assessoria Jurídica. Para atender a essa nova estrutura, também estão sendo criados um cargo de Assessor Jurídico-Chefe, três cargos de Assessor Jurídico, um cargo de Diretor II, um cargo de Diretor I, um cargo de Assessor II e dois cargos de Assessor I, além de dois cargos de Delegado Regional para Delegacias Regionais do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, nos Municípios de Janaúba e Pouso Alegre.

Conforme ressaltamos no 1º turno, a criação de uma Superintendência de Apoio à Agricultura Familiar na estrutura orgânica da Seapa vai ao encontro dos objetivos traçados para essa Pasta, especialmente no que concerne ao desenvolvimento do setor rural e à segurança alimentar da população mineira.

Todavia, com o objetivo de aperfeiçoar o ordenamento jurídico mineiro, apresentamos a seguir as Emendas nºs 1 a 4.

A Emenda nº 1 visa a modificar a composição e a melhorar o funcionamento do Conselho Curador do Iepha -MG e tem, especificamente, o fim de corrigir uma inadequação do art. 9º da Lei nº 11.258, de 1993, alterado pela Lei nº 16.192, de 2006. Tal medida atribui ao Secretário de Estado de Cultura a competência para presidir o referido Conselho, uma vez que a Pasta em questão tem a responsabilidade de estabelecer as políticas públicas referentes à cultura no Estado, estando, assim, a atuação do Iepha vinculada à observância de tais políticas. Nos termos da Emenda nº 1, cabe ao Presidente do Iepha a atribuição de Secretário Executivo do Conselho. As alterações propostas na emenda em questão têm também o objetivo de consolidar a legislação mineira, tendo em vista que os dispositivos referentes ao Conselho constavam em normas legais distintas. Em face de tais modificações, propomos, por meio da Emenda nº 2, a revogação dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Delegada nº 81, de 2003.

A Emenda nº 3 visa a atender a uma necessidade administrativa do Executivo ao permitir a cessão de servidor daquele Poder para órgão ou entidade em que não haja a respectiva carreira, ou, ainda, para outro Poder ou ente da Federação, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade de lotação do servidor.

A Emenda nº 4 condiciona o exercício das funções gratificadas criadas pelo art. 16 da Lei nº 16.192, de 2006, ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais.

A Emenda nº 5 pretende que os cinco cargos dos Escritórios Regionais da Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, previstos na alínea "f" do inciso III do art. 3º da Lei Delegada nº 99, de 2003, sejam de livre nomeação e exoneração do Presidente daquela fundação, e não do Governador do Estado, como previsto pela lei. Tal alteração conferirá mais mobilidade e racionalidade à administração pública.

A Emenda nº 6 autoriza a Ruralminas a cobrar o percentual de 5% sobre os contratos de obras e os serviços por ela licitados, para fazer face às suas despesas de custeio e investimento.

Com fundamento no exposto e ratificando o nosso posicionamento exarado no 1º turno, apresentamos a seguinte conclusão.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.068/2006 na forma do vencido no 1º turno e com as Emendas nºs 1 a 6, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – Os arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 11.258, de 28 de outubro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 9º – O Conselho Curador do Iepha – MG tem a seguinte composição:

I – membros natos:

a) Secretário de Estado de Cultura, que é seu Presidente;

b) Presidente do Iepha – MG, que é seu Secretário Executivo;

II – membros designados:

a) dois representantes da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

b) um representante da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –;

c) um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –;

d) um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

e) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – MG –;

f) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais – OAB - MG –;

g) um representante da Associação Nacional dos Professores Universitários de História – Anpuh –;

h) um representante da Associação Brasileira de Conservadores e Restauradores – Abracor - MG –;

i) um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

j) um representante da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –;

l) um representante da Associação Mineira dos Municípios – AMM –;

m) um representante da Organização de Defesa do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – Odepac – MG –;

n) um representante dos servidores do Iepha – MG.

§ 1º – Haverá um suplente para cada um dos membros designados do Conselho Curador.

§ 2º – Os representantes a que se referem as alíneas 'a' a 'm' do inciso II do 'caput' deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou instituições.

§ 3º – O representante dos servidores do Iepha – MG, bem como o seu suplente, será indicado pelos servidores da Fundação.

§ 4º – Os membros do Conselho Curador serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

§ 5º – Os Diretores da Fundação poderão participar das reuniões, sem direito a voto, com o objetivo de fornecer suporte técnico às deliberações do Conselho.

§ 6º – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público, não cabendo nenhuma remuneração.

§ 7º – Os membros designados do Conselho Curador tomarão posse perante seu Presidente, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio.

§ 8º – As normas complementares para o funcionamento do Conselho Curador serão definidas no Regimento Interno.

Art. 10 – O Presidente do Conselho Curador terá direito, além do voto comum, ao de qualidade e será substituído pelo Presidente do Iepha – MG nos seus eventuais impedimentos.

Art. 11 – O Conselho Curador se reunirá ordinariamente conforme o estabelecido em seu regimento interno e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.' ''.

#### Emenda nº 2

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – Ficam revogados os arts. 9º, 10 e 11 da Lei Delegada nº 81, de 30 de janeiro de 2003."

#### Emenda nº 3

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – A cessão de servidor do Poder Executivo Estadual para outro Poder, ente da Federação, órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor será permitida, em caráter excepcional, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade de lotação do servidor."

#### Emenda nº 4



Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – Fica o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 16.192, de 23 de junho de 2006, acrescido do seguinte inciso VI:

‘Art. 16 – (... )

(...)

VI – serão exercidas em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.’ ”.

Emenda nº 5

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – O § 3º do art. 3º da Lei Delegada nº 99, de 29 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º – (...)

(...)

§ 3º – Os cargos correspondentes às unidades mencionadas nos incisos II e III deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, exceto os constantes da alínea 'f' do inciso III, que são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Ruralminas.’ ”.

Emenda nº 6

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. ... – A Lei nº 11.178, de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IX ao art. 13 e do art. 25-A:

‘Art. 13 – ( ...)

IX – o produto da arrecadação provenientes da cobrança por administração de contratos de obras e serviços licitados pela Ruralminas.

(...)

Art. 25-A – Fica a Ruralminas autorizada a efetuar cobrança de percentual de 5% ( cinco por cento) sobre o valor dos contratos de obras e serviços por ela licitados, para fazer face às suas despesas de custeio e investimento, na forma de regulamento.”.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2006.

Fahim Sawan, Presidente - João Leite, relator - Ricardo Duarte - Antônio Júlio - Miguel Martini.

PROJETO DE LEI Nº

(Redação do Vencido)

Altera a Lei Delegada nº 53, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 1º – O art. 3º da Lei Delegada nº 53, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

I - Gabinete;

II - Assessoria Jurídica;

III - Auditoria Setorial;

IV - Assessoria de Apoio Administrativo;

V - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

VI – Superintendência de Política e Economia Agrícola;

VII – Superintendência de Segurança Alimentar;

VIII – Superintendência de Apoio à Agricultura Familiar;”.

Art. 2º – Ficam criados, no Quadro Especial de cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 108, de 29 de janeiro de 2003, os seguintes cargos:

I – um cargo de Assessor Jurídico-Chefe, código MG-99, símbolo GF-09;

II – três cargos de Assessor Jurídico, código MG-18, símbolo AT-18;

III – um cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

IV – um cargo de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

V – um cargo de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

VI – dois cargos de Assessor I, código AS-01, símbolo10/A.

Parágrafo único – A identificação, a lotação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29 de dezembro de 1987.

Art. 3º – Ficam criados dois cargos de Delegado Regional, nível 13, grau H, no quadro de cargos em comissão de chefia e assessoramento intermediário e de execução do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – de que trata o Anexo IV da Lei nº 11.337, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.

Parágrafo único – A identificação, a lotação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29 de dezembro de 1987.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### REQUERIMENTOS

Nº 6.737/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Osvaldo Henrique P. Ribeiro, Presidente da Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha, pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.738/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Pedro Garcia Reis, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural dos Cafeicultores da Região de Varginha Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.739/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Edgard Pinto Paiva, Presidente da Cooperativa Central dos Cafeicultores e Agropecuária de Minas Gerais, pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.740/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Waldo Rodrigues de Souza, Presidente da Cooperativa de Trabalho na Movimentação de Mercadorias Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.741/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Botelho de Barros, Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Moinho Sul Mineiro, pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.742/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Flávio Massaroto, Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Polo Indústria e Comércio Ltda. e PP Print Embalagens Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.743/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria A. Soares Domingueti, Presidente da Cooperativa de Ensino e Cultura de Varginha Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.744/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Armando Fortunato Filho, Presidente da Cooperativa dos Usuários e Assistência Médica Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.745/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Cesário Lincoln Furtado, Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Área da Saúde de Varginha Ltda., pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo.

Nº 6.746/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Roberval Silva Esper, Presidente da Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Unimed - Varginha, pela passagem do Dia Internacional do Cooperativismo. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 6.747/2006, do Deputado Dimas Fabiano, solicitando seja formulado apelo ao Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Varginha a fim de que seja realizado, o mais rápido possível, leilão de automóveis nesse Município. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.748/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas a que sejam melhoradas as vias públicas do Município de Ilícinea.

Nº 6.749/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Chefe de Polícia Civil com vistas à designação de Delegado de Polícia Civil para o Município de Piraúba.

Nº 6.750/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Conselho das Corregedorias e à Corregedoria da Polícia Militar com vistas a apuração de denúncia apresentada por Juliana Maria de Souza Leite. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.751/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado pedido de informações sobre concurso para prestação de serviços notariais e registros, realizado por esse Tribunal, conforme o Edital nº 1/2005. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.752/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e dos Idosos pedido de providência com vistas a investigação de possíveis irregularidades havidas no concurso realizado pelo Tribunal de Justiça para prestação de serviços notariais e registros. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.753/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado à Promotoria de Justiça da Vara de Execuções Penais da Comarca de Contagem pedido de informação sobre pena da sentenciada Adriani Alves Nonaka. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.754/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Promotoria da Infância e da Juventude pedido de providências com vistas a apuração de denúncia de abuso de autoridade durante invasão da residência do Sr. Walter Ferreira Machado.

Nº 6.755/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Promotoria de Direitos Humanos com vistas a que seja investigada a denúncia de atos ilícitos praticados por policiais militares contra o Sr. Walter Ferreira Machado.

Nº 6.756/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Ouvidor da Polícia, ao Corregedor de Polícia e ao Conselho das Corregedorias com vistas a que se investiguem denúncias contra policiais militares, apresentadas a essa Comissão pelo Sr. Walter Ferreira Machado.

Nº 6.757/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Corregedor-Geral da Polícia Civil com vistas a que seja instaurado procedimento investigatório sobre possíveis regalias concedidas por policiais civis à sentenciada Adriani Alves Nonaka. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.758/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Contagem pedido de informações sobre o cumprimento da pena da sentenciada Adriani Alves Nonaka. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.759/2006, do Deputado Rêmoló Aloise, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas à adoção das providências para a instauração dos devidos procedimentos de ampla auditoria nos Hospitais São Lucas, Gedor Silveira e na Santa Casa de Misericórdia, em São Sebastião do Paraíso, tendo em vista denúncias apresentadas pelo Sr. Antônio José Amorim, em que alega a existência de irregularidades na utilização dos recursos públicos por esses estabelecimentos de saúde.

Nº 6.760/2006, do Deputado Rêmoló Aloise, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado com vistas à adoção de providências previstas no inciso I do parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 34, de 12/9/94, para que se promovam as apurações cabíveis e se adotem as soluções adequadas, tendo em vista denúncias apresentadas pelo Sr. Antônio José Amorim, em que alega omissão no cumprimento dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público de São Sebastião do Paraíso. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/7/2006, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, e Decisão da Mesa de 17/3/05, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Jairo Luis Resende Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde à Deputada Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem, matrícula 12.209-2, no dia 5/7/2006.

Mesa da Assembléia, 7 de julho de 2006.

Rêmoló Aloise, Presidente em exercício.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Serviços e Instalações Alves Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, substituição e instalação de corrimãos e guarda-corpos nas dependências da contratante. Objeto do aditamento: ampliação do objeto. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: Pregão Presencial nº 65/2005.

## ERRATAS

### PARECER PARA 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.601/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 10/12/2005, na pág. 48, col. 1, no segundo parágrafo da Fundamentação, onde se lê:

"Lei Complementar nº 108", leia-se:

"Lei Delegada nº 108".

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.601/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/12/2005, pág. 64, col. 2, no segundo parágrafo da Fundamentação, onde se lê:

"Lei Complementar nº 108", leia-se:

"Lei Delegada nº 108".